



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial – Registro de Preços**

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. JAIRO ANTONIO LUFT**, inscrito no CPF sob nº. 814.277.199-34, torna público para conhecimento dos interessados, que **realizará processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, do tipo Menor preço por item**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 31/05/2023 até às 08h00min, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 08h15min, do dia da entrega dos envelopes.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DESTA EDITAL.**

**Parágrafo primeiro:** Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

**Parágrafo segundo:** Todas as despesas com pessoal, ferramentas, deslocamento, estadia, alimentação serão por conta da empresa contratada, estando inclusos nos valores estipulados.

**Parágrafo terceiro:** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei nº. 8.666/93.

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no País e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Licitante declarado INIDÔNICO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.

2.4 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

2.5 - A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



fornecer o objeto em perfeitas condições.

2.6 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação.

2.7 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.8 - O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/18.

### 3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro – Setor de Licitações – São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 31/05/2023.

HORÁRIO: 08h00min.

3.1.2 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.

3.1.3 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

#### I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
**PROCESSO LICITATÓRIO 21/2023**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 31/05/2023 às 08h15min.

#### II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE Nº. 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2023**  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS  
LICITANTE: .....  
CNPJ/CPF: .....  
ABERTURA: 31/05/2023 às 08h15min.

3.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



a) ou no original;

b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC;

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.4 - Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original, em horário de expediente, no setor de Licitações até o início do Pregão.

3.5 - O CPF/CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens e documento fiscal, inerente ao objeto da presente licitação.

3.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

3.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.9 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.

3.10 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 001)

4.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**I - A proposta deverá estar comprovadamente subscrita pelo representante legal da empresa, e deverá ser apresentada sob o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo emitida **em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificada com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula e acondicionadas em envelope opaco e lacrado de forma a não permitir sua violação.****

**II - Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta.**

**III - Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.**

4.2 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



4.3 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer condição não prevista no Edital.

4.4 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.5 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

4.7 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

4.8 - Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, portanto, a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.

## 5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº002)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

## 6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.

6.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

### 6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou habilitação;

II - Procuração por instrumento público ou particular (somente para o caso do participante ser representado no certame por procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso);

IV - Conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 120 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência;

V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e do trabalho do menor, (modelo sugerido no anexo V);

VI - Declaração de ciência de cumprimento de requisito de habilitação, (modelo sugerido no anexo VI);

VII - Informações do responsável para contato com a licitante. (modelo sugerido no anexo VII);

6.3.1 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Pregão, permanecendo junto ao rol de documentos do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.

6.3.2 – As informações do responsável para contato com a licitante, exigidas no inciso VII do item 6.3 deste Edital, poderá ser apresentado conforme orientações contidas no Anexo VII deste Edital.

6.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

6.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## 7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.

7.1.1 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope cópia autenticada ato constitutivo, ou estatuto da empresa, bem como as declarações/informações exigidas no item 6.3 deste Edital, com assinatura reconhecida do representante legal da empresa.

7.2 - Após recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

7.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos

8.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item:

I - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

8.2 - Etapa de **Classificação de Preços**.

8.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

8.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

8.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

8.2.4.1 - O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

8.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

8.2.8 - Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

a) – Neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior a proposta melhor classificada.

b) - O disposto no subitem "a" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

8.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

8.3 - Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

8.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

8.3.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados;

8.3.2.1 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.3.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, bem como aquelas do art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

8.3.4 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

## 9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz – N° 210 - Centro – São Miguel da Boa Vista/SC.

9.5 - Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.6 - Não será reconhecido a juntada de memoriais e documentos para recurso em desarmonia ou diferentes da síntese das suas razões motivadas na ata da sessão pública.

9.7 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas juntada de documentos e às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

9.8 - Os atos decorrentes desta licitação serão informados mediante publicação na página eletrônica do Município de São Miguel da Boa Vista - [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br), no link da licitação.

## 10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, e comunicado à proponente vencedora e aos demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 02 (dois) dias para comparecer no Departamento de Compras desta Prefeitura para assinar a referida Ata.

10.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4. A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa do(s) adjudicatário(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

10.5. No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6. A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



11.4.1.O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

11.4.2. No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

11.4.3. Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo Fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º. da lei nº. 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

11.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da lei nº. 8.666/93.

11.6. As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas (conforme modelo de solicitação de adesão em anexo).

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

11.9. Após o procedimento licitatório, o Município convocará o representante legal da licitante vencedora para firmar a Ata de Registro de Preços, da proposta aceita, sendo que o prazo, máximo, para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 02 (dois) dias.

11.10. Caso o representante legal da licitante vencedora não assinar o Ata, no prazo previsto no item 10.9, a empresa será desclassificada e a Administração convocará as remanescentes obedecendo a ordem classificatória.

11.11. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação.

11.12. A detentora da ata se obriga a proceder à entrega do bem cotado, no prazo previsto, nas condições contratadas.

11.13. A detentora da ata é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

11.14. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente em executar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinatura da ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.15 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, após a assinatura da ata de registro de preços, e conforme solicitação do município, conforme quantidades solicitadas pelo setor responsável.

11.16 - A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horários estipulados pelo Contratante.

11.17 - A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, sobre os serviços prestados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.

11.18 - O proponente deverá possuir conta corrente de pessoa jurídica própria para fins de recebimento do pagamento do serviço.

## 12 - DO PAGAMENTO

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



12.1 - O pagamento será efetuado conforme disponibilidade de recursos financeiros, até o 10º dia útil após a liquidação, mensalmente, no valor exato, em moeda nacional, **mediante apresentação de relatório das atividades prestadas durante o mês, juntamente com nota fiscal emitida pela própria Contratada** devidamente atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

12.1.2 - A não apresentação de quaisquer dos documentos solicitados neste Edital isenta a Municipalidade de efetuar o pagamento da mercadoria entregue e/ou serviços prestado.

**12.2 - É obrigatório a apresentação mensal, juntamente com a nota fiscal, do relatório mensal das atividades desenvolvidas, com no mínimo data, serviço realizado, nome e assinatura do colaborador da contratada e do fiscal do contrato.**

12.3 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

12.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.5 - O objeto licitado deve estar dentro das características contratadas, sob pena de não aceitação/recebimento e não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

12.6 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 13 - DOS ENCARGOS

13.1 - Incumbe a Administração Municipal:

I - Fiscalizar, através do(s) Secretário(s) da(s) pasta(s), nos termos do Decreto nº. 31/2017, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as penalidades cabíveis.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada.

III – Quando necessário, aplicar à Contratada, as penalidades regulamentares e contratuais.

13.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar os serviços, objeto da presente licitação, obrigatoriamente, em horário e dias de expedientes do Município, nos prazos e condições previstos conforme Edital, seus anexos e o Contrato.

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VI - Realizar o serviço correspondente ao objeto do presente edital, conforme solicitado.

VII - Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades realizadas ao longo do mês.

VIII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

IX - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

X – A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato de profissional habilitado para o bom andamento da realização dos serviços contratados, sendo de responsabilidade da empresa a substituição do profissional em caso de afastamento por qualquer motivo, sendo que os profissionais devem atender as mesmas condições de habilitação.

XI- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores e treinamento adequado;

XII- Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo vedado a utilização de máquinas e equipamentos da Contratante.

XIII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XIV - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados em até 48 horas após a solicitação, feita pelo setor responsável do município.

XV - Refazer o serviço em no máximo 01 (um) dia útil, quando o mesmo for recusado pela fiscalização do contrato por ter sido executado em desconformidade com o solicitado.

XVI – Disponibilizar aos seus colaboradores, uniformes apropriados e devidamente identificados em conformidade com o serviço a ser executado.

**XVII – A Contratada se obriga a realizar e/ou manter os registros nos Órgãos/Conselhos exigidos pela legislação, e que sejam necessários para a correta execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao licenciamento/autorização ambiental, caso necessário, ficando os custos sob responsabilidade da empresa.**

13.3 – A contratada deverá promover sua Gestão Operacional e a Administração dos Serviços, compreendendo toda a operação, transporte de colaboradores, fornecimento de equipamentos e mantimentos, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos/materiais resultantes dos serviços prestados, conforme legislação aplicável, até local apropriado.

13.4 – A contratada se obriga a cumprir e a fazer com que seus empregados engajados na execução dos serviços cumpram toda a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à sua empresa, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sob pena de suspensão dos serviços, ficando a contratada responsável pela falta, ainda que venha a ocorrer à rescisão do Contrato.

## 14 - DAS GARANTIAS

14.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

## 15 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, pelo Secretário(a) da pasta solicitante do serviço, ora denominados fiscais do contrato, neste ato, Sra. Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, Secretária de Administração e Fazenda, juntamente com o Fiscal de Vigilância Sanitária do Município Glauber L. de Souza.

15.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

15.4 - Os serviços serão prestados para o município de São Miguel da Boa Vista, em todo o perímetro urbano, em até 48 horas após a solicitação feita pelo setor responsável.

15.4.1 - O serviço executado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## 16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.

16.2 - Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multas:

- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a", aplicada em dobro na reincidência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.

16.2.1 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.2.2 - As penalidades previstas inciso I da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

III – Rescisão contratual, nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

16.2.3 - O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.4 - Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



16.2.5 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16.2.6 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

16.2.7 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis

16.2.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem corrigidas pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, bem como à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.7 - O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.

17.10 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.

17.11 - Os casos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, respeitando-se as leis vigentes.

17.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I – HABILITAÇÃO.**

**ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA.**

**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV - FORMULÁRIO MODELO PARA ENTREGA DA PROPOSTA**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR  
**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO  
**ANEXO VII** - INFORMAÇÕES DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO  
**ANEXO VIII** - MINUTA DE CONTRATO

## 18 - DOS CASOS OMISSOS

18.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

## 19 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, e outros.

19.2 - Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

## 20 - DO FORO

20.1 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

São Miguel da Boa Vista/SC, 17 de maio de 2023.

**JAIRO ANTONIO LUFT**  
Prefeito Municipal em exercício

**MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023**  
**MODALIDADE: Pregão Presencial**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO I

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados eletronicamente, publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Regularidade	<b><u>Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.</u></b> Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.
Qualificação técnica	Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou ou executa serviço semelhantes ao objeto licitado, de forma satisfatória, sendo proibido o "auto atestado", ou seja, não serão considerados os atestados emitidos pela licitante em seu próprio benefício, sob pena de não serem habilitadas;
	Licença de funcionamento atualizado, expedido pela prefeitura municipal na sede da licitante válida.
	Licença sanitária atualizada, expedida pela prefeitura municipal na sede da licitante válida.
	Licença Ambiental de Operação de Transporte e Licença Ambiental de Operação de Tratamento válida.
	Autorização de descarga de dejetos com estação de tratamento licenciada pelos órgãos competentes válida.

**OBS.:** Caso a licitante não tenha local de estação de tratamento próprio, deverá apresentar juntamente no envelope de habilitação, o contrato de prestação de serviço e a LAO de Tratamento da mesma empresa proprietária de uma estação de tratamento, autorizando a descarga dos dejetos recolhidos, por pelo menos o prazo desta prestação de serviço e não podendo ser rescindido sem prévia notificação à Administração.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO II

### TERMO REFERÊNCIA

#### OBJETO: 1 - DO OBJETO

**1.2 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:**

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	400	Und	Serviço de limpeza de fossas sépticas com caminhão tanque com capacidade mínima de 5.000 litros, coleta/limpeza, tratamento e destinação final correta dos resíduos.	R\$ 420,00	R\$ 168.000,00

#### 2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a necessidade da limpeza de fossas sépticas tanto dos órgãos públicos quanto das residências, as quais já possuem o sistema de esgotamento sanitário (fossa, filtro , sumidouro), garantindo assim a funcionalidade das mesmas, e o cumprimento das exigências ambientais e do próprio ministério público, no que tange o saneamento básico, considerando também a lei municipal nº 1.195/2022, se faz necessária a realização de processo licitatório para a contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta/limpeza de fossas, tratamento e destinação correta dos resíduos.

#### 3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela municipalidade.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelo fiscal de vigilância sanitária para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### 4 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, pelo Secretário(a) da pasta solicitante do serviço, ora denominados fiscais do contrato, neste ato , Sra. Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, Secretária de Administração e Fazenda, juntamente com o Fiscal de Vigilância Sanitária do Município Glauber L. de Souza.
- 4.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 - Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

#### 5 - DOS ENCARGOS

5.1 - Incumbe a Administração Municipal:

- I - Fiscalizar através dos Secretários Municipais nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominados fiscais do contrato, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



edital.

II - Efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.

III – quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

5.2 - **Incumbe à Contratada**, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - Realizar o serviço nos prazos e condições previstos conforme Edital, seus anexos e o Contrato;

II - Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;

III - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

IV - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

V - Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

VI - Realizar o serviço correspondente ao objeto do presente edital, conforme solicitado.

VII - Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades realizadas ao longo do mês.

VIII - Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.

IX - Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.

X – A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato de profissional habilitado para o bom andamento da realização dos serviços contratados, sendo de responsabilidade da empresa a substituição do profissional em caso de afastamento por qualquer motivo, sendo que os profissionais devem atender as mesmas condições de habilitação.

XI- Fornecer todos os EPIs aos colaboradores e treinamento adequado;

XII- Fornecer todos os materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados, sendo vedado a utilização de máquinas e equipamentos da Contratante.

XIII - Responder, civil e criminalmente, por eventuais encargos trabalhistas e pelos danos que a empresa e seus colaboradores causarem a administração e a terceiros, isentando a Contratante de quaisquer responsabilidades.

XIV - Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados em até 48 horas a partir da solicitação do setor responsável, o que indicará o local, ou locais a serem coletados.

XV - Refazer o serviço em no máximo 01 (um) dia útil, quando o mesmo for recusado pela fiscalização do contrato por ter sido executado em desconformidade com o solicitado.

XVI – Disponibilizar aos seus colaboradores, uniformes apropriados e devidamente identificados em conformidade com o serviço a ser executado.

**XVII – A Contratada se obriga a realizar e/ou manter os registros nos Órgãos/Conselhos exigidos pela legislação, e que sejam necessários para a correta execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao licenciamento/autorização ambiental, caso necessário, ficando os custos sob responsabilidade da empresa.**

5.3 – A contratada deverá promover sua Gestão Operacional e a Administração dos Serviços, compreendendo toda a operação, transporte de colaboradores, fornecimento de equipamentos e mantimentos, bem como a coleta, transporte e destinação final dos resíduos/materiais resultantes dos serviços prestados, conforme legislação aplicável, até local apropriado.

5.4 – A contratada se obriga a cumprir e a fazer com que seus empregados engajados na execução dos serviços cumpram toda a legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho aplicável à sua empresa, sendo a única responsável pelo fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários, sob pena de suspensão dos serviços, ficando a contratada responsável pela falta, ainda que venha a ocorrer à rescisão do Contrato.

5.5 – O contrato firmado entre as partes não cria uma relação de trabalho ou de agência entre a contratante e qualquer pessoal empregado pela contratada (ou seus eventuais subcontratados) na execução dos serviços, os quais terão vínculo empregatício única e exclusivamente com a própria



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



contratada (ou seus eventuais subcontratados), ficando a mesma obrigada a manter em dia, com todos e quaisquer tributos ou contribuições, fiscais ou parafiscais, inclusive de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como de todos e quaisquer emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza decorrentes da celebração e da execução do contrato e dos serviços, devendo assumir e arcar com todas e quaisquer reclamações ou reivindicações por parte de seus empregados, não existindo subordinação entre os empregados da contratada ou seus subcontratados para com a contratante ou seus servidores.

5.6 – Caso seja, a qualquer momento, verificada a existência de qualquer débito da contratada para com tais contribuições, a contratante terá o direito de aplicar multa e de suspender imediatamente os pagamentos devidos à contratada até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo de outros direitos da contratante. Eventual suspensão não dispensará a contratada de sua obrigação de continuar a execução dos serviços conforme os termos e condições do contrato.

## 6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório das atividades prestadas durante o mês.

6.2 - A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.

6.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

## 7 - DAS GARANTIAS

7.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (*artigo 31, inciso III da Lei nº. 8.666/93*).

7.2 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

---

**Fernanda L. D Fassbinder**  
Sec de ADM e Fazenda

---

**JAIRO A LUFT**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO III

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº \_\_\_/2023, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Responsável pela Empresa

RECONHECER FIRMA



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO IV

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

### FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente: .....

Endereço: .....

Cidade:.....

CNPJ:.....

Item	Quant.	Und.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	400	Und	Serviço de limpeza de fossas sépticas com caminhão tanque com capacidade mínima de 5.000 litros, coleta/limpeza, tratamento e destinação final correta dos resíduos.	R\$	R\$

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal

Nome: .....

Cargo: proprietário

CPF: .....

Data: .....

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Proponente.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO V

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins de direito de participação no Pregão Presencial no \_\_\_\_/2023, DECLARA expressamente que:

a) Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, ou que comprometam a idoneidade da proponente, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina a Lei e este Edital.

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na realização do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VI

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**  
**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**  
**CNPJ: 80.912.124/0001-82**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins de direito de participação no Pregão Presencial no \_\_\_/2023, bem como para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei no 10.520/2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, na realização do CREDENCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigidos no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VII

**LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC**

**ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 21/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.**

### RESPONSÁVEL PARA CONTATO

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, informa que o(a) Sr.(a) abaixo identificado, será o(a) responsável pelos contatos necessários entre a licitante e o Município, estando apto a encaminhar, resolver, responder, e proceder demais atos necessários que estejam vinculados a este Processo Licitatório, inclusive aqueles relacionados a contratação, execução e fiscalização, possuindo vínculo com a licitante, e que em caso de alteração do responsável, e/ou dos dados de contato abaixo relacionados, esta licitante se compromete em atualizar o Município com as devidas informações.

Responsável:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Dados para Contato:

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

(Local e data) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa (se tiver)

OBS.: 1) Estas informações deverão ser entregues ao Pregoeiro, preferencialmente quando da realização do CREDENCIAMENTO, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, podendo ser de próprio punho.

2) A não-entrega destas informações no ato do credenciamento, não caracteriza motivo para inabilitação, nem mesmo impedem a realização do credenciamento, podendo a licitante realizar a entrega dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, e, participar do certame, sendo que a mesma deverá apresentar tais informações ao final do Processo Licitatório.

**Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000**

**CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: [www.saomigueldaboavista.sc.gov.br](http://www.saomigueldaboavista.sc.gov.br)**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



## ANEXO VIII

MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Processo N°: \_\_/2023  
PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_/2023

1.3 No dia \_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 80.912.124/0001-82, com sede administrativa localizada na RUA SÃO LUIZ, 210, bairro Centro, CEP n°. 89879-000, nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n°. \_\_/\_\_, Processo Licitatório n°. \_\_/\_\_, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SEPTICAS NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS**, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
--------	-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n°. 105/2014 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
---------	----------	-----------------------	-----

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses, conforme itens, quantidades e valores máximos expressos. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:
-------------



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Item	Especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unt	Preço total
------	---------------	-----	-------	------------	-----------	-------------

2.2 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 - Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2 - Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4 - O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital, bem como por municípios que atenderam o disposto na lei municipal 1195/2022.

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

## **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1 - O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2 - O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3 - Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4 - Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5 - Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6 - Emitir a autorização de compra, a qual deverá estar assinada pelo servidor responsável pelo setor de compras do Município.

5.1.7 - Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

### **5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:**

5.2.1 - Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital e neste Contrato/Ata.

5.2.2 - Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3 - Fiscalizar, através do Secretário da Pasta Municipal, conforme Decreto nº. 31/2017, do Fiscal de Vigilância Sanitária, denominados fiscais do Contrato/Ata, a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços e a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas do Edital e deste Contrato/Ata, aplicando, se necessário, as sanções cabíveis.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.5. Exigir por meio do fiscal do contrato que o colaborador da empresa que for realizar os serviços esteja utilizando os EPIs necessários para a execução com segurança do serviço solicitado, exigindo também que o mesmo apresente declaração do contratado de que o funcionário recebeu os EPIs relativos ao serviço a ser executado, do contrário não será autorizado o início dos serviços.

### **5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1 - Entregar os produtos nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e neste Contrato/Ata, observando as quantidades solicitadas pelo responsável pelo Setor de Compras, os prazos e locais de entrega estabelecidos na Autorização de Fornecimento (AF).

5.3.1.1 - Executar os serviços nas condições e prazos previstos no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.3 - Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4 - Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5 - Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6 - Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7 - Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.

5.3.8 - Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9 - Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10 - Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

### **5.4 - Apresentar, com a nota fiscal, planilha relatando os serviços realizados, data da solicitação, local onde foi realizados os serviços, colaborador que executou.**

5.5 - Somente poderão realizar os serviços pessoas que possuírem vínculo empregatício com a empresa contratada.

5.6 - Caberá a contratada fornecer todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratadas sendo vedado a utilização de equipamentos do município, assim como a contratada deverá fornecer todos os EPIs necessários para a execução com segurança dos serviços solicitados, ficará a cargo da contratante o fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços.

5.7 - A fornecedora obriga-se a executar os serviços de primeira qualidade seguindo os padrões usuais do mercado brasileiro.

5.8 - Os serviços, objeto deste Contrato/Ata e do Edital, deverá ser realizada em local indicado pela administração municipal de forma fracionada, conforme solicitação do servidor responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município, obedecendo um prazo máximo para início do serviços de 48 horas, após a solicitação, que se dará via fax, telefone ou e-mail.

5.10 - Refazer, sem custos adicionais e, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços executados, recusados pela fiscalização do contrato.

5.11 - Executar os serviços com pessoal qualificado e que tenha formação e curso na atividade que deverá



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



desempenhar.

5.12 - Executar os serviços conforme determinado e/ou o projeto apresentado.

5.13 - Arcar com os custos do material caso os serviços não estiverem de acordo com o projeto e tiver que ser refeito.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado.

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520/02.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.

6.1.2 - Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Administração, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO**

7.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital, bem como por municípios que atenderam o disposto na lei municipal 1195/2022.

7.2 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3 - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4 - Caso a fornecedora classificada não puder realizar os serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1 - O local da execução dos serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

**7.5.2 - O prazo de início dos serviços será conforme solicitação do órgão ou entidade**



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



**requisitante, não podendo ultrapassar de 48 horas, após a solicitação do Município de São Miguel da Boa Vista/SC, que se dará via fax, telefone ou e-mail.**

7.5.2.1 - A execução dos serviços, objeto deste edital, deverá ser realizada em local indicado pelo gestor do contrato/ata, sob sua supervisão ou de servidor por ele designado.

7.5.2.2 - A fornecedora deverá refazer, sem custos adicionais e, no prazo máximo de 02 dias, os serviços executados e que apresentaram problemas e/ou recusados pela fiscalização do contrato/ata.

7.5.3 - O prazo para entrega/execução do objeto deste será conforme programação/solicitação do responsável pelo Setor de Vigilância Sanitária do Município, sendo que a contratada deve iniciar os serviços/entrega do objeto, em no máximo 48 horas após a solicitação da administração municipal, a qual se dará através de fax, telefone ou e-mail, sob pena de sanções previstas.

7.5.4 - Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7 - As despesas relativas à realização dos serviços, bem como taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8 - A fiscalização da execução/entrega efetiva dos objetos licitados, caberá ao Secretário Municipal, nos termos do Decreto Municipal n.º. 31/2017, a qual deverá atestar sobre as notas fiscais/faturas a efetiva entrega e a qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as normas do Edital e deste Contrato/Ata.

7.9 - Os produtos/serviços somente serão aceitos e pagos se os mesmos estiverem de acordo e atenderem as características descritas no Termo de Referência, no Edital e neste Contrato/Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10º dia útil após a liquidação, de forma fracionada, conforme a quantidade de serviços realizados e produtos adquiridos e o valor exato, em moeda nacional, mediante depósito bancário e apresentação da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelos fiscais do contrato/Ata, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações

8.1.1 - Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas no Edital e neste Contrato/Ata.

8.2 - Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 - Os pagamentos somente serão efetuados se, com a nota fiscal e a planilha relatando os serviços realizados pela Contratante, , quantidade ,data da realização dos serviços, nome do colaborador que executou.

8.3 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7 - A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

11.1 - A empresa contratada fica dispensada de apresentar garantia quando da assinatura do presente Contrato/Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

13.1 - Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - advertência.

II - multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por hora de atraso na execução dos serviços, limitando-se a 30%, entendendo-se por atraso o não cumprimento do prazo estipulado no item 14.4 do edital;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato/ata, por dia de atraso para correção dos serviços realizados e, o mesmo percentual por dia de atraso para substituição do objeto rejeitados pela fiscalização do contrato, limitando-se a 30%, aplicado em dobro em caso de reincidência.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ata, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

d) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de rescisão unilateral por interesse da contratada.

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.3 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

13.5 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que der causa a rescisão do



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Contrato/Ata, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520/02.

13.6 - O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.7 - A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.1.1, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

13.8 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.9 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

13.10 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EFICÁCIA**

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

15.1.1 - Automaticamente:

15.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

15.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

15.1.1.3 - Pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

15.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.2.1 - A pedido, quando:

15.2.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

15.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

15.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

15.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir com esta obrigação prevista no Edital;

15.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

15.2.2.3 - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.4 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

15.2.2.5 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

15.2.2.6 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

15.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



# Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



São Miguel da Boa Vista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Empresas Participantes:**

---

---

---

---

---